



Projeto Básico

1. Objeto

O presente documento tem por objetivo fornecer informações acerca do projeto para a Construção da Praça Parcão, localizada na Rua dos Bombeiros, entre a Rua dos Eletricistas e a Rua Luiz Mauro Alves, no bairro Bela Suíça – Araguari, MG.

2. Finalidade

Contratação de empresa especializada para execução de obras de praça pública, objetivando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Araguari sob a necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

3. Justificativa

Essa contratação torna-se necessária em função de não se dispor, no quadro de pessoal, de profissionais habilitados e contratados para a execução desses serviços, sendo que tal serviço necessita de profissionais específicos os quais aqueles que fazem parte do quadro de pessoal desta municipalidade encontram-se empenhados em funções já definidas, o que com o seu remanejamento para execução do objeto desse termo traria perdas significativas na prestação dos serviços à comunidade Araguarina.

4. Da Terminologia

Para os estritos efeitos deste Projeto Básico, são adotadas as seguintes definições:

- ✓ Contratante: Prefeitura Municipal de Araguari.
- ✓ Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.
- ✓ Contratada: Empresa contratada para a prestação de serviços.
- ✓ Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

5. DO VALOR

O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 188.294,33 (Cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos)**. Os itens da planilha orçamentária foram orçados utilizando-se a base de dados do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), publicado como referência em preços e custos estabelecida pelo Decreto 7.983/2013, e pelo “Preço Setop” que surgiu a partir de um acordo de resultados firmado entre a





Secretaria de Transportes e Obras Públicas e o Governo do Estado determinando a criação de um preço referência para as obras de engenharia. A nova tabela de referência traz atualmente 2.000 composições de preços que são atualizados a cada três meses.

6. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos, conforme dotação específica da Secretaria de Serviços Urbanos.

Fonte	Dotação
100	02.12 15.452.0018.2108.4.4.90.51.00

7. Da Legislação, das Normas e dos Regulamentos

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- ✓ Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU - CREA / CONFEA;
- ✓ Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- ✓ Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- ✓ Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais.
- ✓ Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- ✓ Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

O Contratante e ou os órgãos responsáveis por possível convênio, poderão exigir a apresentação e/ou o desenvolvimento de todos os detalhes e documentos que julgarem convenientes para a perfeita caracterização do Projeto; como por exemplo, sem que tal procedimento represente a necessidade de aditivo contratual. A contratada deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Araguari assim que seja solicitada sua presença, com prazo máximo de 24 horas.


Egle Custódio Borges
Arquiteta e Urbanista
CAU A100561-8

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 – Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34 - 3690-3280



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA



8. Dos Elementos da Licitação

Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

- Projeto Arquitetônico (4 pranchas)
- Memorial Descritivo
- Cronograma físico financeiro (com as devidas composições)
- Cotações
- Caderno de especificações técnicas de equipamentos

9. Do Prazo de Vigência Contratual e Início dos Serviços

9.1 Vigência Contratual

A vigência contratual será de 3 meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei. Após a data após da assinatura do contrato (a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município) a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o documento de responsabilidade do profissional junto ao órgão fiscalizador (ART e/ou RRT), sendo que deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução de obra, recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação. Visando a plena execução da obra e suas especificidades, (meio-fio, pavimentação, paisagismo, cercamento, instalação de equipamentos entre outros) o responsável técnico deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado, com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis.

Obs.: Sem a entrega desses documentos a Contratada não poderá iniciar a execução da obra.

9.2 ART/RRT

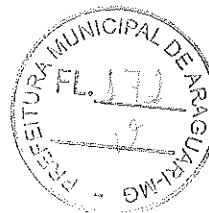
A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é um documento que somente o profissional habilitado (no caso, o engenheiro civil ou arquiteto urbanista, respectivamente, responsável técnico pelo serviço) poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade profissional. Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A ART ou RRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço, descrição completa e correta dos serviços executados, além da identificação do profissional. Para que a ART ou RRT tenha validade ela deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida.

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 - Araguari – MG

Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br

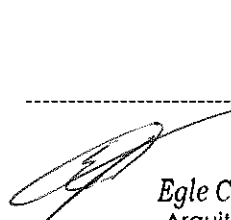
FONE/FAX: 0**34 - 3690-3280


Egle Custódio Borges
Arquiteto e Urbanista
CAU A100561-8

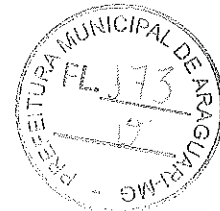


10. Obrigações da Contratada

- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;
- É recomendada uma visita prévia ao local da obra para conhecimento das condições locais, não aceitando em nenhuma hipótese desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe específico. Caso a empresa participante opte pela visita, deverá apresentar junto com a "Habilitação", a declaração de visita, conforme anexo I;
- Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;
- Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;


Egle Custódio Borges
Arquiteto e Urbanista
CAU A100561-8

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 – Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34 - 3690-3280



- Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;
- Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

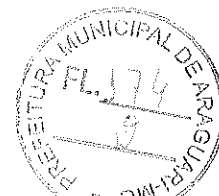
11. Obrigações da Contratante

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;
- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;
- Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;
- Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

12. Da Execução

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Fiscalização, terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos, se assim julgar conveniente, e por motivos de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar substituição de funcionários. Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após expedição de nova ordem de reinício.

Visto que o serviço de carpintaria é um serviço especializado para os itens de playground e petpark, a empreiteira poderá subcontratar o serviço de carpintaria, solicitando prévia autorização à Fiscalização, anexando ao pedido "Curriculum" da



firma subempreiteira, para análise e aprovação, ficando a Prefeitura Municipal de Araguari, com o direito de impugnar qualquer subcontratação a pessoa física ou jurídica por ela considerada idônea ou inconveniente aos seus interesses.

A empreiteira se obriga a manter no canteiro de obras cópias dos projetos, das especificações, do orçamento proposto, cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal de Araguari e demais elementos relativos aos trabalhos em execução, inclusive diário de obra atualizado, assumindo total responsabilidade civil e penal contra terceiros, em virtude de mão-de-obra, equipamentos, dispositivos e outros elementos aplicativos à obra e serviços contratados, sendo a mesma a responsável pela guarda da obra até o recebimento definitivo da mesma.

13. Modalidade do Contrato: Empreitada Por Preço Global.

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância ao Memorial Descritivo, convenientemente autenticado por ambas as partes como elemento integrante do contrato.

14. Prazos de Execução dos Serviços

14.1 Prazo Global

O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar serviços e obras inteiramente concluídos, com as licenças exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

14.2 Prazos Parciais e Cronogramas

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer o cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo PROPONENTE, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

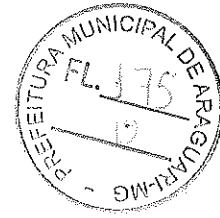
15. Forma de Pagamento

O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em 03 (três) prestações, calculada sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO.

O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, dos recolhimentos a INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras


Egle Custódio Borges
Arquiteto e Urbanista
CAU A100557-8

Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro – CEP. 38.440-016 – Araguari – MG
Site da PMA: www.araguari.mg.gov.br - e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br
FONE/FAX: 0**34 - 3690-3280



contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

16. Cancelamento e Multas Contratuais

16.1 Multa Contratual:

Decorrido o prazo e desde que não estejam concluídas as obras e serviços a eles correspondentes, ficará o CONTRATADO sujeito, de pleno direito, à multa moratória de 0,15 % (quinze centésimo por cento) ao dia, cálculo sobre o valor da correspondente prestação ou serviços extraordinários (valor originário).

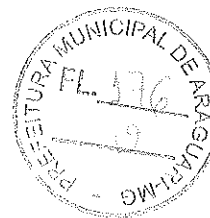
O CONTRATADO, todavia, não incorrerá na multa referida no item anterior, durante as programações compensatórias nos casos de impedimento de execução dos trabalhos, efetuando-se, então uma revisão do cronograma, em comum acordo entre as partes e tomando-se pôr base, daí pôr diante os documentos atualizados resultantes. Pôr conseguinte as multas aplicadas poderão ser restituídas ao CONTRATADO, integral ou parcialmente, em função do novo cronograma, sem atualização deste valor.

O valor da multa moratória será automaticamente deduzido da prestação (valor originário e reajuste) referente à etapa em atraso e ficará retido em conta especial. A qualquer momento que o CONTRATADO recupere os atrasos verificados nas fases de programação da obra, ser-lhe-ão devolvidas as importâncias das multas por infração no prazo, sem atualização deste valor.

16.2 Rescisão Contratual:

A falta de cumprimento de qualquer cláusula ou simples condição de contrato poderá acarretar a sua rescisão, a critério da parte não inadimplente, mediante simples aviso à parte faltosa. Contudo, a rescisão poderá ser efetuada independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 1 - Concordata ou falência do CONTRATADO;
- 2 - Abandono da obra, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços pôr mais de 10 (dez) dias corridos;
- 3 - Cessão da empreitada ou sub-contratação de serviços não especializados e acessão ou caução de créditos fundados no contrato, ou qualquer outra forma de contratos com terceiros que envolva a transferência ou garantia dos mesmos créditos;
- 4 - Comprovação de existência de débitos atrasados junto a operários, e fornecedores de materiais, especialmente os da própria praça e concessionárias de serviços públicos ou outros;
- 5 - Atraso decorrente da defasagem de obra em relação ao cronograma em vigor, verificada em qualquer etapa da programação, superior a 20% (vinte pôr cento) do prazo global;
- 6 - Não utilização dos serviços e produtos oferecidos pelo PROPRIETÁRIO nas suas transações e aplicações financeiras especialmente depósitos.



17. Recebimento das Obras

17.1 Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO. As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:

- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados ("AS BUILT").

17.2 Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo, prazo após o qual a Prefeitura Municipal de Araguari poderá se utilizar às condições referidas no item multa contratual, para sanar todas as pendências, não desconsideradas demais medidas administrativas punitivas passíveis de adoção.

- a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório. Após a assinatura do mesmo o saldo das retenções contratuais será devolvido ao CONTRATADO.

Disposições Gerais

Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Prefeitura Municipal de Araguari.

A fiscalização e recebimento dos serviços realizados serão realizados pela servidora: Egle Custódio Borges – Arquiteta e Urbanista, Matrícula 90763;


Egle Custódio Borges
Arquiteta e Urbanista
CAU A100561-8

EGLE CUSTÓDIO BORGES
ARQUITETA E URBANISTA

Araguari, 25 de Setembro de 2020.


CÂNDIDO COSTA ARRUDA
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS